Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N.º 1087 , DE 19 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Fazenda, visando ao incremento da arrecadação de tributos e à instalação da Unidade de Atendimento ao Público – UAP, e dá outras providências".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Fazenda, visando ao incremento de arrecadação de tributos e à instalação da Unidade de Atendimento ao Público – UAP, na forma da minuta do convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de abril de 2006

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, *nesta data. conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º* da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração